COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 189/2018.

Os Vereadores Joecir Bernardi - SD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, propuseram o Projeto de Lei nº 189/2018, que tem por objetivo dispor sobre a implantação do sistema de "bueiro com caixa coletora" na cidade de Pato Branco.

Em síntese, justificam os autores, que a proposição visa agilizar a limpeza e retirada de resíduos e dejetos dos bueiros, que em razão de sua obstrução, acabam impedindo a fluidez das águas das chuvas causando inundações alagamentos e prejuízos.

Na folha de número 8 do referido Projeto de Lei a Secretaria de Engenharia e Obras, se manifesta **desfavoravelmente** a implantação de caixa coletora em bueiros, justificando a não existência de recursos previstos para a implantação do referido projeto, considerando ainda a necessidade de manutenção diária de todos os locais com os dispositivo, sendo que também o fator relevante é que em caso de chuva, se tiver lixo na caixa, esta servirá para obstruir a passagem de água, podendo agravar a situação em alguns pontos de nossa cidade que já sofrem com os alagamentos.

Na folha 22 do referido Projeto de Lei este relator solicitou a Secretaria de Engenharia e Obras, a manifestação em relação aos custos da implantação das caixas coletoras onde obtivemos a resposta na folha de número 23 do referido Projeto de Lei da Secretaria de Engenharia e Obras, que se manifesta **novamente desfavoravelmente** a implantação de caixa coletora em bueiros em relação aos custos, justificando que devido a não existência de recursos previstos para implantação do referido projeto, ainda não é possível estimar o custo, pois no projeto não constam as medidas da caixa, considerando que atualmente as bocas de lobos tem as grades chumbadas teriam que ser reformuladas para poder serem retiradas para a coleta do lixo. Tem-se que considerar ainda a necessidade de adaptação da tubulação para comportar a caixa na tubulação existente.

Considerando o Parecer emitido pela Secretaria de Engenharia e Obras optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 04 de maio de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator